

DECRETO N° 054-A, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações no horário de expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol deste ano de 2022 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira, na primeira fase da Copa, durante os dias 24 e 28 de novembro e dia 02 de dezembro de 2022, estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Em caráter excepcional, será alterado o horário de expediente das repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos com a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, adotando a seguinte regra:

- I - Quando a partida estiver marcada para iniciar as 13h, o expediente se encerrará as 11h;
- II - Quando a partida estiver marcada para iniciar as 16h, o expediente se encerrará as 13h.

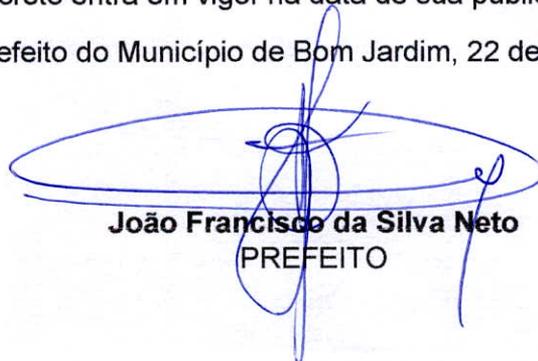
Parágrafo único. Em caso de alteração nos horários dos jogos descritos acima, este Decreto poderá ser revisto.

Art. 2°. As disposições contidas no presente Decreto não se aplicam as repartições públicas e Secretarias Municipais onde os serviços são considerados essenciais e ocorrem de modo ininterrupto, sendo que estas devem observar os horários e critérios de atendimento regular, bem como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam esses serviços.

Art. 3° Nos dias em que houver jogos com a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, as aulas nas escolas municipais que tiverem aula nos horários previstos da realização das partidas ocorrerão de forma remota.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 22 de novembro de 2022.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO